SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

CAU/MS JUR fls. 02 Conselho de Arquitetura e Urbanismo de MS

Portaria n. 120/2015-20173

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA DE URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 32, incisos I e VI, do Regimento Interno do CAU/MS, e,

CONSIDERANDO a CI n. [redacted] emitida pelo [redacted];

CONSIDERANDO o Parecer n. 186/2015, da Procuradoria Jurídica deste Conselho, que recomenda e orienta a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidade de servidor;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar responsabilidade dos servidores [redacted] na emissão da CI. N. [redacted]

Art. 2º. Nomear os servidores [redacted] para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PROCESSANTE que deverá apurar as irregularidades denunciadas na CI n. [redacted]

Art. 3º - A COMISSÃO PROCESSANTE deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplina correrá em SIGILO, sendo que sua tramitação fica sob a responsabilidade da referida COMISSÃO PROCESSANTE.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 29 de julho de 2015

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.